

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão do [Projeto de Lei n.º 710/XIII/3.ª \(PAN\)](#), para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	710/XIII/3.ª
Proponente/s:	Um Deputado do Partido Pessoas- Animais- Natureza (PAN) – Deputado único representante de um partido
Assunto:	Altera o Código do Trabalho, consagrando a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Parece justificar-se, à semelhança da audição promovida relativamente aos Projetos de Lei n.ºs 21/XIII/1.ª (PEV) e 369/XIII/2.ª (PAN), sobre a mesma matéria.
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª) *
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

*O proponente solicita o agendamento, por arrastamento, da presente iniciativa para a sessão plenária do dia 11 de janeiro de 2018, conjuntamente com o [Projeto de Lei n.º 709/XIII/3.ª \(PEV\)](#). “ *Consagra a Terça – feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (13.ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro)* ”.

A assessora parlamentar,
Lurdes Sauane

Divisão de Apoio ao Plenário
27 de dezembro de 2017